



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 49/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

Credenciamento e entrega dos envelopes:

Dia: 05.11.2021

Horário: De 08h30min às 08h50min.

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150 – Centro – Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Os interessados deverão entregar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação a Pregoeira Oficial ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicados acima.

Abertura de Sessão Oficial do Pregão:

Data: 05.11.2021

Horário: 09h00min

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150 – Centro – Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Referencia de Tempo:

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

Consultas e/ou Esclarecimentos

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, do e-mail licitacaopassavinte@gmail.com,

Avisos sobre a Licitação:

Os avisos sobre esta licitação serão publicados em jornal de circulação regional e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Informações sobre o processo:

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados unicamente em jornal de circulação regional e afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Impugnação ao Edital:

Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecida a disposição do **subitem 7.1** deste edital.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, 150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.338.210/0001-50, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 29 de 25 de maio de 2020, torna público que **realizará Pregão Presencial Registro de Preço**, a fim de selecionar proposta regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas inclusive municipais, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

Disposições Preliminares:

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I. **Anexo I** – Termo de Referência;
- II. **Anexo II** – Minuta de Ata de Registro de Preço
- III. **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV. **Anexo IV** – Modelo de Declaração sobre Habilitação;
- V. **Anexo V** – Modelo de Declaração;
- VI. **Anexo VI** – Modelo da Proposta Comercial.

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do Departamento de Obras e Defesa Civil, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

2.1 – Poderão participar da presente licitação:

2.1.1 - as empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo do objeto ora licitado, que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Edital.

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

- a) envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
- b) envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
- c) credenciamento (ver item 3);
- d) declaração sobre a habilitação (ver item 3).

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

2.1.5 – Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada na Prefeitura Municipal de Passa Vinte até a data e hora definidas no subitem 2.1.2, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

2.2 – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

2.3 – Impedimentos à participação

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- Com falência decretada ou concordata;
- Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Passa Vinte;
- Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03–CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento Público** ou **Particular** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, com firma reconhecida do outorgante com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com a Pregoeira, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, **será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor**, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 894 do Código Civil).

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, **deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste edital.

3.2 – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.

3.3 – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

3.4 –A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração sobre a Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo **Anexo IV**).

3.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa -ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP1, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **deverá declarar sua condição de ME, EPP apresentando declaração de ME ou EPP.**

3.6 - Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

3.6.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

3.6.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

04-PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope nº 01 **deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, conforme itens a seguir:**

4.1 – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ), datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

4.2 – Deverá ser formulada de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**, dela constando:

- a) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Preço total do Item;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo;
- d) **Marca**

4.3 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

4.4 – O preço cotado constituirá a única remuneração pela aquisição relativa ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.4.1 – O modelo de proposta apresentado no **Anexo VI** poderá ser alterado a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações nele contidas.

4.4.2 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na **alínea “c” do item 4.2.**

4.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pela Pregoeira, sob pena de sanção, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

4.7 – Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

4.8 - DA PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL:

4.8.1 - Este aplicativo <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe> deverá ser baixado e instalado no computador do participante do pregão para que o mesmo preencha os dados cadastrais do fornecedor e



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

representante legal do mesmo, além do preenchimento dos itens do pregão, sendo que para os itens está anexado junto com o edital, no site da prefeitura acima descrito, que deverá ser importado para dentro do aplicativo, onde conterà as informações pertinentes ao pregão, bem como os itens que fazem parte do mesmo.

4.8.2 - O participante deverá trazer na data do pregão, o arquivo contendo a proposta em uma mídia digital (pen drive, cd, hd externo, etc.), ou enviar o arquivo no e-mail licitacaopassavinte@gmail.com além da mesma impressa em envelope, conforme cláusula 4.2.

4.8.3 - Em caso de dúvida sobre como gravar a proposta em mídia digital, entrar em contato com o setor de licitação deste município, através do telefone (32) 3295-1131, no horário entre 08h as 11h e 13h as 16h informando o assunto.

4.8.4 - As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no anexo I deste edital serão desclassificadas.

4.9 – Serão considerados excessivos os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela **Prefeitura Municipal de Passa Vinte**, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.

4.9.1 – Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, a CPL poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

4.10 – Serão considerados inexeqüíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

4.10.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exeqüibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

4.10.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades.

05–DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - O **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

5.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 - A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que não se cadastrar ou não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

5.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;

5.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.4.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A apresentação desta regularidade será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

5.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

5.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;

5.6.2 - Licença/autorização de funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidores de medicamentos.

5.6.3 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

5.7 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.7.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

5.7.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

5.8 – DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

5.8.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

5.8.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.8.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;

5.8.4 – No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

5.9 – DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

5.9.1 – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

5.9.2 -Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e a Pregoeira não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

5.10 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.10.1 - Às MEs e EPPs serão concedidos os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

5.10.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

06–FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

Primeira Fase: Abertura da Sessão

6.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento – **Anexo III** e a Declaração sobre a Habilitação – **Anexo IV**, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

6.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública

6.3 – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

6.3.1– Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

6.3.2 – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.3.2.1 – Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

6.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

6.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até **10%** (dez por cento) acima do menor valor verificado.

6.3.3.2 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.3.4 – Seleccionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.3.5 – A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referenciais os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.

6.3.5.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pela Pregoeira para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.

6.3.5.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

6.3.6 – A Pregoeira poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexecutáveis ou com valores excessivos.

6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no **subitem 6.3.5**, quando convocada pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o Menor Preço Por Item e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, **ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.3.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira procederá à análise da Proposta de **Menor Preço Por Item**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, **verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.3.13 – Classificada a proposta de Menor Preço Por Item será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo a Pregoeira quanto à sua habilitação ou inabilitação.

6.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.15 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

6.4 – No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.5– Ao final da sessão, após declarada a vencedora pela Pregoeira, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **item 7.2 e seus subitens**.

6.6 – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

6.7 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

07-IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a **Prefeitura Municipal**, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Pregoeira, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte** publicadas em jornal de circulação regional.

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de telefone ou correspondência eletrônica.

7.2 – RECURSOS

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2– A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto na Melhor Preço Por Item na Planilha para Cotação de Preços – **Anexo VI**.

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4– Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subitem 7.2.2.**

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 – O Recurso de que trata a **alínea "b" do subitem 7.2.1** deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 –A intimação dos atos referidos na **alínea "b" do subitem 7.2.1** será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.2.4 –O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte, aos cuidados da Pregoeira, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea "a" do subitem 7.2.1 deste edital;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte, nos casos referidos na alínea "b" do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;
- c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

7.3 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada na Prefeitura Municipal de Passa Vinte, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **16 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Vinte até a data e hora definidas no subitem 7.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

08-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela **autoridade competente**.

8.2 – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, mediante publicação em jornal de circulação regional e no quadro de avisos da Prefeitura. A **autoridade competente** de Passa Vinte **adjudicará** o objeto à Licitante vencedora e **homologará** o procedimento licitatório.

09- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *fac-simile* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

9.2.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

9.3 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Não atendendo à convocação para assinatura da Ata ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

10- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

11- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

11.1. 1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1. 2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1. 3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1. 4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. 5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

12- DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, ANEXO II

12.2 – O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de *fac-simile* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *fac-simile* ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

12.2.1 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura do Município de Passa Vinte, caso seja frustrado o envio nos termos do item 12.2.

13- DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida garantia contratual.

14- DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTES (S) / BENEFICIARIOS

14.1 – Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
- i) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.
- j) As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta da Ata (Anexo II).

15- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 – Compete à Prefeitura:

- 15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – II**;
- 15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 15.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

16- DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16.2 – Entregue o objeto, esse será recebido:

I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 49/2021;

II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

16.3. Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

17.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passa Vinte e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Contrato – **Anexo II**, a LICITANTE que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2 – As sanções decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Contrato – **Anexo II**.

17.3 – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

18 - CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e demais condições estão definidas na Minuta de Ata de Registro de Preço– **Anexo II**.

18.2 – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.06.03.10.303.0010.2.0054 - 00.01.55 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE.

19 - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

19.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

19.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05** (cinco) **dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

19.2.1 – A parte notificada terá o prazo de **05** (cinco) **dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

19.3 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

20 - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

20.1 – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

20.1.1 - Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.1.2 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

20.1.3 - Convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

20.3 – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

20.4 – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

20.5 – Para atender a seus interesses, a *Prefeitura Municipal de Passa Vinte* reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 89 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 - Os envelopes mencionados no item 6.6 deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da decisão final do certame, encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da *Prefeitura Municipal de Passa Vinte*.

20.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

20.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Aaiuruoca, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passa Vinte, 21 de outubro de 2021.

Angélica Fonseca Faria
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Passa Vinte

De Acordo: _____
Procurador Jurídico
Joao Cipriano de Araújo Neto
OAB MG 142.591

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

01 – Objeto:

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, **PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do Departamento de Obras e Defesa Civil, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 – DOS ITENS

2.1 – As especificações mínimas do objeto estão no Anexo I.

2.1.1 – DA AQUISIÇÃO DOS ITENS E VALORES:

Nº do Item	Cod.	Descrição	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	35441	Acetato de Medroxisprogesterona 150 mg/ml - ampola c / 1 ml	AMP	50,0000	10.1700	508,50
002	0838	ACICLOVIR 200MG	CP	2.000,0000	0.2663	532,60
003	0840	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	50.000,0000	0.1510	7.550,00
004	32781	Ácido Ascórbico 100mg/ml - ampola c/ 5ml - .	AMP	200,0000	1.1756	235,12
005	0488	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP.	CP	5.000,0000	0.0810	405,00
006	35443	Ácidos graxos essenciais – frasco c/ 100ml	Frasco	200,0000	4.6413	928,26
007	35444	Ácidos graxos essenciais – frasco c/ 200ml	Unidades	100,0000	6.6387	663,87
008	2114130725	Ácido Tranexâmico 50ml/ml - Ampola com 5ml	Ampolas	200,0000	6.5345	1.306,90
009	2114132579	Ácido Valpórico 250mg	CP	10.000,0000	0.2100	2.100,00
010	2114132580	Ácido Valpórico 500mg	CP	15.000,0000	0.5600	8.400,00
011	32782	Água Bidestilada - flaconete c/ 10ml - .	Flaconete	3.000,0000	0.2900	870,00
012	0842	ALBENDAZOL 400MG	CP	1.000,0000	0.3905	390,50
013	0843	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	400,0000	1.5819	632,76
014	2114130692	Alendronato de Sódio 70mg - Embalagem com quatro comprimidos	Embalagem	1.000,0000	0.6700	670,00
015	15409	Alopurinol 100mg, Comprimido - Alopurinol 100mg, comprimido	Comprimid	5.000,0000	0.4193	2.096,50
016	1683	Alopurinol 300mg	CP	1.500,0000	0.3600	540,00
017	35445	Ambroxol Xarope Adulto (30mg/5ml) – fraco c/ 100ml	Frasco	500,0000	2.1451	1.072,55
018	35446	Ambroxol Xarope Pediatrico (15mg/5ml) – fraco c/ 100ml	Frasco	300,0000	2.1703	651,09



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

019	2114130693	Aminofilina 24mg/ml - ampola com 10ml - Caixa com 25 ampolas	Caixa	2,0000	34.4828	68,97
020	2114130694	Amiodarona 150mg/3ml - ampolas com 3ml - Caixa com 25 ampolas	Caixa	2,0000	38.2004	76,40
021	32783	Amiodarona 200mg - .	CP	5.000,0000	0.7028	3.514,00
022	0896	AMITRIPTILINA 25MG	CP	20.000,0000	0.1098	2.196,00
023	15461	Amoxicilina 250mg/5ml, pó para diluição, suspensão, frasco c/ 60ml, com dosador graduado - Amoxicilina 250mg/5ml, pó para diluição, suspensão, frasco c/ 60ml, com dosador graduado	Frasco	400,0000	5.3792	2.151,68
024	15460	Amoxicilina 250mg + Clavulanato de Potássio 62,5mg, 75ml - Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml, suspensão oral, frasco de 75ml	Frasco	200,0000	12.3680	2.473,60
025	0490	AMOXICILINA 500 MG CAPS.	CP	5.000,0000	0.2285	1.142,50
026	34521	AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG	Comprimid	4.000,0000	1.2426	4.970,40
027	0491	ANLODIPINO 5 MG COMP.	CP	40.000,0000	0.0569	2.276,00
028	15963	Atenolol 50mg - Atenolol 50mg	Comprimid	30.000,0000	0.0948	2.844,00
029	2114130695	Atropina 0,25mg/ml - ampola com 1ml - Caixa com 25 ampolas	Caixa	2,0000	15.5840	31,17
030	34483	Azitromicina 200mg/5ml (600mg Pó Para Suspensão Oral)	Frasco	300,0000	7.5300	2.259,00
031	16020	Azitromicina 500mg, comprimido - Azitromicina 500mg, comprimido	Comprimid	5.000,0000	1.5133	7.566,50
032	35453	Benzilpenicilina 1.200.000U (300.000 U/ml) – suspensão injetável – frasco c/ 4 ml para administração IM	AMP	300,0000	9.1220	2.736,60
033	35455	Benzilpenicilina 1.200.000UI – pó para administração IM	AMP	300,0000	9.3675	2.810,25
034	16440	Bicarbonato de Sódio 8,4%, 10ml - Bicarbonato de sódio 8,4%, ampola c/ 10ml, injetável	Ampolas	200,0000	1.4585	291,70
035	35258	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	Comprimid	5.000,0000	0.3022	1.511,00
036	16952	Bromoprida 10mg/2ml, Injetável - Bromoprida 10mg, ampola c/ 2ml	Ampolas	300,0000	2.3120	693,60
037	16951	Bromoprida 10mg, Comprimido - Bromoprida 10mg, Comprimido	Comprimid	5.000,0000	0.2563	1.281,50
038	16955	Bromoprida 4mg/ml Solução 20ml - Bromoprida 4mg/ml, Solução Oral, Frasco com 20ml	Frasco	300,0000	2.2193	665,79
039	32780	Bupropiona 150mg - .	CP	5.000,0000	0.7442	3.721,00
040	0913	CAPTOPRIL 25 MG	CP	25.000,0000	0.0581	1.452,50
041	0914	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	20.000,0000	0.1876	3.752,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

042	2114132341	Carvão Ativado 10g	CP	100,0000	25.7800	2.578,00
043	18438	Carvedilol 12,5mg - Carvedilol 12,5mg, comprimido.	Comprimid	20.000,0000	0.2061	4.122,00
044	18440	Carvedilol 3,125mg - Carvedilol 3,125mg, comprimido	Comprimid	30.000,0000	0.2354	7.062,00
045	18588	Cefalexina 250mg/5ml, pó para suspensão oral, 60ml, c/ dosador graduado - Cefalexina 250mg/5ml, pó para suspensão oral, 60ml, c/ dosador graduado	Frasco	200,0000	10.4519	2.090,38
046	0918	CEFALEXINA 500 MG	CP	10.000,0000	0.4357	4.357,00
047	35458	Ceftriaxona 1g – pó para administração IV .	Frasco	500,0000	9.0690	4.534,50
048	2114132330	Ceftriaxona 500mg - pó para administração IM	Frasco	500,0000	18.9627	9.481,35
049	2114130696	Cetoconazol 20mg/g creme - Tubo com 30g - Caixa com 50 tubos	Caixa	10,0000	178.9000	1.789,00
050	35460	Cetoprofeno 100mg – pó para aplicação IV	Frasco	400,0000	5.4838	2.193,52
051	35461	Cetoprofeno 50mg aplicação IM - ampola c/1ml	AMP	100,0000	2.5930	259,30
052	0921	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	400,0000	2.8640	1.145,60
053	0922	CLONAZEPAM 2MG	CP	20.000,0000	0.1102	2.204,00
054	19071	Clopidogrel 75mg - Clopidogrel 75mg, Comprimidos Revestidos.	Comprimid	15.000,0000	0.6948	10.422,00
055	32785	Cloreto de Potássio 10% - flaconete c/10ml - .	Flaconete	200,0000	0.4321	86,42
056	32786	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml - .	FRASCO	3.000,0000	1.2500	3.750,00
057	32787	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml - .	FRASCO	2.000,0000	2.3450	4.690,00
058	34581	Cloreto de Sódio 0,9 % 500 ml	Frasco	3.000,0000	2.0700	6.210,00
059	32788	Cloreto de Sódio 0,9% - flaconete c/10ml - .	Flaconete	400,0000	0.4667	186,68
060	19085	Cloreto de Sódio 0,9% Nasal 30ml - Cloreto de Sódio 0,9%, Solução Nasal, Frasco com 30ml	Frasco	400,0000	1.6150	646,00
061	35462	Cloreto de Sódio 20% - flaconete c/10ml	Flaconete	200,0000	0.4359	87,18
062	1689	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	CP	5.000,0000	0.3633	1.816,50
063	1691	Clorpromazina 100 mg	CP	5.000,0000	0.3372	1.686,00
064	35463	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g Pomada - tubo c/30g	Bisnaga	300,0000	19.5829	5.874,87
065	2114130688	Colecalciferol 1000UI (embalagem com 4 comprimidos)	Cápsula	1.750,0000	49.7464	87.056,20
066	2114130689	Colecalciferol 5000UI (Embalagem com 4 comprimidos)	Cápsula	1.250,0000	15.0858	18.857,25
067	2114130699	Deslanosídeo 0,2mg/ml - Ampola com 1ml - Caixa com 25 ampolas	Caixa	2,0000	71.4619	142,92
068	35465	Dexametasona 1mg/g Creme - bisnaga com 10g	Bisnaga	1.000,0000	1.4800	1.480,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

069	0930	DEXAMETASONA 4MG AMPOLA 2,5ML	AMP	500,0000	2.4514	1.225,70
070	2114130690	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - frasco com 100ml	Frasco	800,0000	2.2695	1.815,60
071	2114130691	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimid	5.000,0000	0.0947	473,50
072	2114130700	Dextrocetamina 50mg/ml - Ampola com 2ml - Caixa com 25 ampolas	Caixa	2,0000	25.2100	50,42
073	35302	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Comprimid	20.000,0000	0.1166	2.332,00
074	2114130701	Diazepam 5mg/ml - Ampola com 2ml - Caixa com 50 ampolas	Caixa	2,0000	42.1567	84,31
075	35467	Diclofenaco Sódico 25mg/ml – ampo74la com 3ml	Ampolas	800,0000	0.9347	747,76
076	0495	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMP.	CP	15.000,0000	0.0896	1.344,00
077	0936	DIGOXINA 0,25 MG	CP	5.000,0000	0.1340	670,00
078	0940	DIPIRONA 500 MG	CP	30.000,0000	0.1426	4.278,00
079	35470	Dipirona 500mg/ml - ampola c/ 2ml	Ampolas	1.000,0000	0.9050	905,00
080	35472	Dipirona Sódica 500mg/ml - frasco c/ 20ml	Frasco	2.000,0000	1.8464	3.692,80
081	2114132577	Dobutamina 12,5mg/ml - Ampola com 20 ml - Caixa com 10 Ampolas	Caixa	5,0000	119.7500	598,75
082	35473	Dopamina 5mg/ml - ampola c/ 10ml	Ampolas	50,0000	2.5361	126,81
083	32789	Enalapril 10mg - .	CP	10.000,0000	0.0591	591,00
084	0942	ENALAPRIL 20 MG	CP	30.000,0000	0.1100	3.300,00
085	35474	Enantato de Noretisterona 50 mg + Valerato de Estradiol 5 mg/ml - ampola de 1ml	Ampolas	100,0000	0.2000	20,00
086	2114130704	Epinefrina 1mg/ml - Ampola com 1ml - Caixa com 50 ampolas	Caixa	2,0000	110.1240	220,25
087	35476	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	Comprimid	5.000,0000	0.8405	4.202,50
088	2114130705	Escopolamina 20mg/ml - ampola com 1ml - Caixa com 50 ampolas	Caixa	2,0000	69.6438	139,29
089	35478	Escopolamina 4mg + Dipirona + 500mg/ml - ampola c/ 5ml	Ampolas	600,0000	3.7059	2.223,54
090	35479	Escopolamina 6,7mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml - frasco c/ 20ml	Frasco	100,0000	7.3950	739,50
091	21045	Espironolactona 25mg - Espironolactona 25mg, comprimido.	Comprimid	20.000,0000	0.2488	4.976,00
092	35480	Etileferina 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 6 ampolas)	Caixa	4,0000	9.7863	39,15
093	2114130706	Etomidato 2mg/ml - Ampola com 10ml - Caixa com 25 ampolas	Caixa	2,0000	891.0000	1.782,00
094	21359	Fenitoína 100mg - Fenitoína 100mg	Comprimid	5.000,0000	0.2175	1.087,50
095	35482	Fenitoína 5% (50mg/ml)- ampola c/ 5ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	5,0000	41.6667	208,33

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

096	21364	Fenobarbital 100mg - Fenobarbital 100mg.	Comprimid	10.000,0000	0.1883	1.883,00
097	2114130708	Fenobarbital 100mg/ml - Ampola com 2ml - Caixa com 50 ampolas	Caixa	2,0000	164.4350	328,87
098	34540	Fenobarbital 40 mg/ml - ampola c/20 ml	Frasco	50,0000	4.7368	236,84
099	21369	Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Gotas 20ml - Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml, Solução para Nebulização, Gotas, Frasco Gotejador com 20ml	Frasco	40,0000	5.0082	200,33
100	2114132332	Fentanil 0,05mg/ml - ampola c/5ml (embalagem com 25 ampolas)	Ampolas	2,0000	134.0000	268,00
101	2114132333	Fitomenadiona 10mg/ml - ampola c/ 1ml	Ampolas	50,0000	2.2400	112,00
102	0952	FLUCONAZOL 150 MG	CP	1.500,0000	0.4670	700,50
103	35486	Flumazenil 0,1mg/ml – ampola de 5ml (embalagem com 5 ampolas)	Caixa	20,0000	63.4200	1.268,40
104	0953	FLUOXETINA 20 MG	CP	25.000,0000	0.1023	2.557,50
105	35487	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + dibásico 60mg/ml – frasco com 130ml	Frasco	50,0000	7.8540	392,70
106	32792	Furosemida 10mg/ml - ampola c/2ml - .	AMP	200,0000	1.0172	203,44
107	22117	Furosemida 40mg - Furosemida 40mg, comprimido.	Comprimid	15.000,0000	0.1620	2.430,00
108	22305	Glibenclamida 5mg - Glibenclamida 5mg, comprimido	Comprimid	15.000,0000	0.0463	694,50
109	35488	Gliclazida 30 mg MR (liberação prolongada)	Comprimid	15.000,0000	0.8076	12.114,00
110	35489	Gliclazida 60 mg MR (liberação prolongada)	Comprimid	20.000,0000	0.4977	9.954,00
111	35490	Gliconato de Cálcio 10% - flaconete c/ 10ml	Flaconete	200,0000	2.6416	528,32
112	32793	Glicose 5% - frasco 250ml - .	FRASCO	200,0000	3.0267	605,34
113	32794	Glicose 5% - frasco 500ml - .	FRASCO	300,0000	3.1400	942,00
114	35491	Glicose Hipertônica 25% - flaconete c/ 10ml	Flaconete	400,0000	0.7184	287,36
115	35492	Glicose Hipertônica 50% - flaconete c/ 10ml	Flaconete	400,0000	0.6764	270,56
116	22549	Haloperidol 5mg, Comprimido - Haloperidol 5mg, comprimido.	Comprimid	5.000,0000	0.2904	1.452,00
117	22550	Haloperidol 5mg/ml, ampola c/ 1ml - Haloperidol 5mg/ml, ampola c/ 1ml	Ampolas	100,0000	2.6833	268,33
118	2114132340	Haloperidol Decanoato 50mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem individual)	Ampolas	200,0000	9.3266	1.865,32
119	2114130711	Hidralazina 20mg/ml - Caixa com 25 ampolas	Caixa	2,0000	124.5833	249,17
120	2114132334	Hidralazina 25mg	CP	1.000,0000	0.4250	425,00
121	22591	Hidroclorotiazida 25mg - Hidroclorotiazida 25mg.	Comprimid	50.000,0000	0.0446	2.230,00
122	34542	Hidrocortisona 100 mg	frasco/amp	200,0000	3.0099	601,98
123	34544	Hidrocortisona 500 mg	frasco/amp	400,0000	7.0403	2.816,12



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

124	35493	Ibuprofeno 50 mg/ml – frasco c/ 30ml	Frasco	500,0000	1.8429	921,45
125	22620	Ibuprofeno 600mg. - Ibuprofeno 600mg.	Comprimid	20.000,0000	0.2097	4.194,00
126	2114130712	Ipatrópio 0,25mg/ml - frasco com 20ml - Embalagem individual	Frasco	60,0000	1.2797	76,78
127	1702	ISOSSORBIDA 20 mg	CP	6.000,0000	0.1987	1.192,20
128	35495	Isossorbida 5mg	Comprimid	1.000,0000	0.3355	335,50
129	22831	Ivermectina 6mg - Ivermectina 6mg, comprimido.	Comprimid	3.000,0000	1.4280	4.284,00
130	32803	Levonorgestrel 0,15mg+etinilestradiol 0,03mg - .	CP	20.000,0000	1.7272	34.544,00
131	23716	Levonorgestrel 0,75mg - Levonorgestrel 0,75mg, comprimidos	Comprimid	200,0000	1.9463	389,26
132	0851	LEVOTIROXINA 100MCG	CP	5.000,0000	0.2433	1.216,50
133	23718	Levotiroxina Sódica 25mcg - comprimido	Comprimid	10.000,0000	0.2016	2.016,00
134	23721	Levotiroxina Sódica 50mcg - Levotiroxina Sódica 50mcg, Comprimidos	Comprimid	15.000,0000	0.2173	3.259,50
135	2114130713	Lidocaína 10% 100mg/ml - Frasco com 50ml spray - Embalagem individual	Frasco	10,0000	63.8540	638,54
136	2114130714	Lidocaína 2% 100mg/5g geleia - Bisnaga com 30g - Embalagem Individual	Bisnaga	50,0000	4.3592	217,96
137	34546	Lidocaina 2% S/Vaso ampola c/5ml	AMP	500,0000	3.4335	1.716,75
138	26127	Loratadina 10mg - Loratadina 10mg	Comprimid	10.000,0000	0.1499	1.499,00
139	2114132335	Loratadina 1mg/ml - frasco c/ 100ml	Frasco	500,0000	3.6675	1.833,75
140	0856	LOSARTANA 25MG	CP	30.000,0000	1.0569	31.707,00
141	0857	LOSARTANA 50MG	CP	80.000,0000	0.0941	7.528,00
142	0860	METFORMINA 850MG	CP	20.000,0000	0.0995	1.990,00
143	26832	Metildopa 250mg - Metildopa 250mg, comprimidos	Comprimid	15.000,0000	0.5775	8.662,50
144	26833	Metildopa 500mg - Metildopa 500mg, comprimido.	Comprimid	15.000,0000	0.7983	11.974,50
145	0863	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	3.000,0000	0.1696	508,80
146	2114132336	Metoclopramida 4mg/ml - frasco c/ 20ml	Frasco	200,0000	1.9760	395,20
147	2114130727	Metoprolol 25mg	Comprimid	10.000,0000	0.4027	4.027,00
148	26841	Metoprolol 50 mg - Metoprolol 50 mg	Comprimid	15.000,0000	0.6850	10.275,00
149	32805	Metroclorpramida 10mg/2ml - ampola c/ 2ml - .	AMP	200,0000	0.7300	146,00
150	2114132337	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal - bisnaga 50g c/ aplicador	Bisnaga	300,0000	6.5589	1.967,67
151	26853	Metronidazol 250mg - Metronidazol 250mg, comprimido	Comprimid	5.000,0000	0.1569	784,50
152	2114132578	Midazolam 5mg/ml - Ampola com 5ml - Caixa	Caixa	2,0000	200.0000	400,00

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		com 25 Ampolas				
153	2114130716	Morfina 10mg/ml - Ampola com 1ml - Embalagem com 50 Ampolas	Caixa	3,0000	203.7500	611,25
154	35502	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g - bisnaga c/10g	Bisnaga	500,0000	3.0975	1.548,75
155	0868	NIFEDIPINO 20MG	CP	15.000,0000	0.2229	3.343,50
156	27201	Nimesulida 100mg - Nimesulida comprimido, 100mg	Comprimid	15.000,0000	0.0972	1.458,00
157	35503	Nistatina 25.000 UI/g Creme Vaginal - Bisnaga c /50g c / aplicador	Bisnaga	200,0000	5.3549	1.070,98
158	2114132326	Nitrofurantoína 100mg	Comprimid	3.000,0000	0.4378	1.313,40
159	2114130717	Norepinefrina 2mg/ml - Ampola com 4ml - Caixa com 25 ampolas	Caixa	2,0000	215.7633	431,53
160	0870	NORETISTERONA 0,35MG	CP	7.000,0000	0.2593	1.815,10
161	32810	Omeprazol 20 mg - .	CAP	50.000,0000	0.1164	5.820,00
162	2114130718	Omeprazol 40mg - pó para administração IV - Embalagem com 20 (fra./amp.)	frasco/amp	10,0000	21.4640	214,64
163	33905	Ondansetrona, Cloridrato de, 2mg/ml, ampola com 2 ml	Ampolas	300,0000	3.6700	1.101,00
164	35508	Paracetamol 200 mg/ml - frasco de 20 ml	Frasco	200,0000	1.3102	262,04
165	0872	PARACETAMOL 500MG	CP	5.000,0000	0.2141	1.070,50
166	35509	Polivitamínico do Complexo B (Vitaminas B1,B2,B3,B5,B6,e B12)	Comprimid	10.000,0000	0.7613	7.613,00
167	35510	Polivitamínico e Poliminerais de A a Z	Comprimid	5.000,0000	5.1920	25.960,00
168	2114132327	Prednisolona Fosfato Sódio 3mg/ml - frasco c/ 100ml	Frasco	300,0000	7.5891	2.276,73
169	29006	Prednisona 20mg - Prednisona 20mg	Comprimid	5.000,0000	0.1730	865,00
170	29008	Prednisona 5mg - Prednisona 5mg, Comprimido.	Comprimid	2.000,0000	0.0780	156,00
171	0878	PROMETAZINA 25MG	CP	5.000,0000	0.1806	903,00
172	2114130719	Prometazina Injetável 25mg/ml - Ampola com 2ml - Embalagem com 50 ampolas	Caixa	6,0000	104.2058	625,23
173	0879	PROPRANOLOL 40MG	CP	20.000,0000	0.0463	926,00
174	32814	Ranitidina 150mg - .	CP	5.000,0000	0.2050	1.025,00
175	32815	Ranitidina 25mg/ml - ampola c/2ml - .	AMP	500,0000	0.9066	453,30
176	2114130720	Rifamicina Sódica 10mg/ml - Solução tópica - Embalagem individual	Frasco	200,0000	5.0068	1.001,36
177	0881	RINGER LACTATO 500ML	FRASCO	200,0000	3.7650	753,00
178	0885	SAIS - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	600,0000	0.8511	510,66
179	2114130721	Salbutamol 100mcg/dose - Frasco com 200	Frasco	200,0000	11.1758	2.235,16



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		doses - Embalagem Individual				
180	2114132328	Simeticona 40mg (embalagem contendo cartela com 10 comprimidos)	Comprimid	5.000,0000	1.0415	5.207,50
181	2114132329	Simeticona gotas 75mg/ml - Frasco 10ml	Frasco	400,0000	1.1926	477,04
182	30284	Sinvastatina 10mg - Sinvastatina 10mg, comprimidos	Comprimid	5.000,0000	0.1024	512,00
183	30285	Sinvastatina 20mg - Sinvastatina 20mg, comprimido	Comprimid	30.000,0000	0.1170	3.510,00
184	30286	Sinvastatina 40mg - Sinvastatina 40mg, comprimidos	Comprimid	10.000,0000	0.1715	1.715,00
185	2114130722	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - Tubo com 50g - Embalagem	Bisnaga	200,0000	9.3283	1.865,66
186	35518	Sulfametoxazol 200mg + Trimetropima 40 mg/5 ml - frasco c/100 ml	Frasco	100,0000	4.7568	475,68
187	35073	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	CP	3.000,0000	0.1782	534,60
188	2114130729	Sulfato de Magnésio 50% - Flaconete com 10ml	Flaconete	200,0000	4.2300	846,00
189	2114132338	Sulfato Ferroso 125mg/ml - frasco c/ 30ml - (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	Frasco	200,0000	1.0007	200,14
190	1712	Sulfato Ferroso 40mg	CP	6.000,0000	0.0880	528,00
191	2114130723	Suxametônio 100mg - Embalagem Individual	frasco/amp	20,0000	26.3059	526,12
192	35520	Tenoxicam 20mg	frasco/amp	500,0000	8.4791	4.239,55
193	35521	Tetracaina 1% + Fenilefrina 0,1 % (Colírio Anestésico) - frasco c /10 ml	Frasco	5,0000	12.2700	61,35
194	2114130724	Tiamina 100mg/ml - Ampola com 1ml - Caixa com 50 ampolas	Caixa	2,0000	393.9150	787,83
195	2114132339	Tramadol 50mg/ml - ampola c/ 1ml - caixa com 60 ampolas	Ampolas	500,0000	42.7288	21.364,40

3.0- DOS PRAZOS

3.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão do Departamento requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

4.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto deste pregão deve ser entregue de acordo com os locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento ou na sede da Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Antônio Quintiliano Alves

4.1.1. No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços

5.0 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro, compromete-se a:

6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço;

6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR /BENEFICIÁRIO DA ATA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência da Ata de Registro, compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 41/2020 e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8.0 DA JUSTIFICATIVA

8.1 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão

8.2 - A aquisição dos Medicamentos solicitados se justifica tendo em vista que os Medicamentos enviados pela Secretaria de Saúde de Minas Gerais para distribuição a população do Município, não são suficientes para atender a demanda do Município, assim faz-se necessário a aquisição para possibilitar o atendimento a toda população do município de Passa Vinte.

8.3 - A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP). A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

das aquisições de cada Departamento. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público

9.0 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida ATRAVES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE juntamente com a farmacêutica Luana, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- a. Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- b. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- c. Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades sanitárias.
- d. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca
Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Aos dias do mês _____ de 2021, no setor de Licitações, situado na Praça Major Francisco Cândico Alves, 150, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338-210/0001-50, neste ato por Alexandre Elias da Cunha, Diretor do Departamento de Obras e Defesa Civi, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, homologada as folhas do Processo nº 136/2021.

RESOLVE:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS PARA A EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a).**XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame

01 - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de medicamentos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do Departamento de Obras e Defesa Civil, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

04 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 49/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto 328/2020 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 49/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 49/2021 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

05 - Do Local e Prazo de Entrega

I - O objeto licitado deverá ser entregue dentro do Município de Passa Vinte, no local indicado na Autorização de Fornecimento.

a) A entrega das peças deverá ser em até 05 (cinco) dias, no local e data indicado na Autorização de Fornecimento;

b) A licitante somente fornecerá materiais a servidores municipais que apresentar a Autorização.

06 - Do Pagamento

I - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Vinte e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de fornecimento, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução parcial do contrato de fornecimento, poderá implicar na aplicação da multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

III - Pela inexecução total do objeto contratado, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento.

a) - Para efeito do disposto no item III, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos na Licitação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

08 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 41/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - Da Autorização de Fornecimento

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 49/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Vinte, de 2021.

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 49/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 894 do Código Civil.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 49/2021

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

A Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA à *Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Passa Vinte* que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.

b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.894 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

Local e data

Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 49/2021

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

A empresa estabelecida na inscrita no CNPJ sob nº propõe entregar a Prefeitura Municipal de Passa Vinte, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais, conforme abaixo discriminado:

Nº Item	Cód	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	35441	Acetato de Medroxisprogesterona 150 mg/ml - ampola c / 1 ml		AMP	50,00		
002	0838	ACICLOVIR 200MG		CP	2.000,00		
003	0840	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		CP	50.000,00		
004	32781	Ácido Ascórbico 100mg/ml - ampola c/ 5ml - .		AMP	200,00		
005	0488	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP.		CP	5.000,00		
006	35443	Ácidos graxos essenciais – frasco c/ 100ml		Frasco	200,00		
007	35444	Ácidos graxos essenciais – frasco c/ 200ml		Unidades	100,00		
008	2114130725	Ácido Tranexâmico 50ml/ml - Ampola com 5ml		Ampolas	200,00		
009	2114132579	Ácido Valpórico 250mg		CP	10.000,00		
010	2114132580	Ácido Valpórico 500mg		CP	15.000,00		
011	32782	Água Bidestilada - flaconete c/ 10ml - .		Flaconete	3.000,00		
012	0842	ALBENDAZOL 400MG		CP	1.000,00		
013	0843	ALBENDAZOL 40MG/ML		FRASCO	400,00		
014	2114130692	Alendronato de Sódio 70mg - Embalagem com quatro comprimidos		Embalagem	1.000,00		
015	15409	Alopurinol 100mg, Comprimido - Alopurinol 100mg, comprimido		Comprimid	5.000,00		
016	1683	Alopurinol 300mg		CP	1.500,00		
017	35445	Ambroxol Xarope Adulto (30mg/5ml) – fraco c/ 100ml		Frasco	500,00		
018	35446	Ambroxol Xarope Pediatrico (15mg/5ml) – fraco c/ 100ml		Frasco	300,00		
019	2114130693	Aminofilina 24mg/ml - ampola com 10ml - Caixa com 25 ampolas		Caixa	2,00		
020	2114130694	Amiodarona 150mg/3ml - ampolas com 3ml - Caixa com 25 ampolas		Caixa	2,00		
021	32783	Amiodarona 200mg - .		CP	5.000,00		
022	0896	AMITRIPTILINA 25MG		CP	20.000,00		
023	15461	Amoxicilina 250mg/5ml, pó para diluição, suspensão, frasco c/ 60ml,		Frasco	400,00		

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		com dosador graduado - Amoxicilina 250mg/5ml, pó para diluição, suspensão, frasco c/ 60ml, com dosador graduado					
024	15460	Amoxicilina 250mg + Clavulanato de Potássio 62,5mg, 75ml - Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml, suspensão oral, frasco de 75ml		Frasco	200,00		
025	0490	AMOXICILINA 500 MG CAPS.		CP	5.000,00		
026	34521	AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG		Comprimid	4.000,00		
027	0491	ANLODIPINO 5 MG COMP.		CP	40.000,00		
028	15963	Atenolol 50mg - Atenolol 50mg		Comprimid	30.000,00		
029	2114130695	Atropina 0,25mg/ml - ampola com 1ml - Caixa com 25 ampolas		Caixa	2,00		
030	34483	Azitromicina 200mg/5ml (600mg Pó Para Suspensão Oral)		Frasco	300,00		
031	16020	Azitromicina 500mg, comprimido - Azitromicina 500mg, comprimido		Comprimid	5.000,00		
032	35453	Benzilpenicilina 1.200.000U (300.000 U/ml) – suspensão injetável – frasco c/ 4 ml para administração IM		AMP	300,00		
033	35455	Benzilpenicilina 1.200.000UI – pó para administração IM		AMP	300,00		
034	16440	Bicarbonato de Sódio 8,4%, 10ml - Bicarbonato de sódio 8,4%, ampola c/ 10ml, injetável		Ampolas	200,00		
035	35258	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO		Comprimid	5.000,00		
036	16952	Bromoprida 10mg/2ml, Injetável - Bromoprida 10mg, ampola c/ 2ml		Ampolas	300,00		
037	16951	Bromoprida 10mg, Comprimido - Bromoprida 10mg, Comprimido		Comprimid	5.000,00		
038	16955	Bromoprida 4mg/ml Solução 20ml - Bromoprida 4mg/ml, Solução Oral, Frasco com 20ml		Frasco	300,00		
039	32780	Bupropiona 150mg - .		CP	5.000,00		
040	0913	CAPTOPRIL 25 MG		CP	25.000,00		
041	0914	CARBAMAZEPINA 200 MG		CP	20.000,00		
042	2114132341	Carvão Ativado 10g		CP	100,00		
043	18438	Carvedilol 12,5mg - Carvedilol 12,5mg, comprimido.		Comprimid	20.000,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

044	18440	Carvedilol 3,125mg - Carvedilol 3,125mg, comprimido		Comprimid	30.000,00		
045	18588	Cefalexina 250mg/5ml, pó para suspensão oral, 60ml, c/ dosador graduado - Cefalexina 250mg/5ml, pó para suspensão oral, 60ml, c/ dosador graduado		Frasco	200,00		
046	0918	CEFALEXINA 500 MG		CP	10.000,00		
047	35458	Ceftriaxona 1g – pó para administração IV .		Frasco	500,00		
048	2114132330	Ceftriaxona 500mg - pó para administração IM		Frasco	500,00		
049	2114130696	Cetoconazol 20mg/g creme - Tubo com 30g - Caixa com 50 tubos		Caixa	10,00		
050	35460	Cetoprofeno 100mg – pó para aplicação IV		Frasco	400,00		
051	35461	Cetoprofeno 50mg aplicação IM - ampola c/1ml		AMP	100,00		
052	0921	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML		FRASCO	400,00		
053	0922	CLONAZEPAM 2MG		CP	20.000,00		
054	19071	Clopidogrel 75mg - Clopidogrel 75mg, Comprimidos Revestidos.		Comprimid	15.000,00		
055	32785	Cloreto de Potássio 10% - flaconete c/10ml - .		Flaconete	200,00		
056	32786	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml - .		FRASCO	3.000,00		
057	32787	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml - .		FRASCO	2.000,00		
058	34581	Cloreto de Sódio 0,9 % 500 ml		Frasco	3.000,00		
059	32788	Cloreto de Sódio 0,9% - flaconete c/10ml - .		Flaconete	400,00		
060	19085	Cloreto de Sódio 0,9% Nasal 30ml - Cloreto de Sódio 0,9%, Solução Nasal, Frasco com 30ml		Frasco	400,00		
061	35462	Cloreto de Sódio 20% - flaconete c/10ml		Flaconete	200,00		
062	1689	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg		CP	5.000,00		
063	1691	Clorpromazina 100 mg		CP	5.000,00		
064	35463	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g Pomada - tubo c/30g		Bisnaga	300,00		
065	2114130688	Colecalciferol 1000UI (embalagem com 4 comprimidos)		Cápsula	1.750,00		
066	2114130689	Colecalciferol 5000UI (Embalagem com 4 comprimidos)		Cápsula	1.250,00		

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

067	2114130699	Deslanosídeo 0,2mg/ml - Ampola com 1ml - Caixa com 25 ampolas		Caixa	2,00		
068	35465	Dexametasona 1mg/g Creme - bisnaga com 10g		Bisnaga	1.000,00		
069	0930	DEXAMETASONA 4MG AMPOLA 2,5ML		AMP	500,00		
070	2114130690	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - frasco com 100ml		Frasco	800,00		
071	2114130691	Dexclorfeniramina 2mg		Comprimid	5.000,00		
072	2114130700	Dextrocetamina 50mg/ml - Ampola com 2ml - Caixa com 25 ampolas		Caixa	2,00		
073	35302	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO		Comprimid	20.000,00		
074	2114130701	Diazepam 5mg/ml - Ampola com 2ml - Caixa com 50 ampolas		Caixa	2,00		
075	35467	Diclofenaco Sódico 25mg/ml – ampo74la com 3ml		Ampolas	800,00		
076	0495	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMP.		CP	15.000,00		
077	0936	DIGOXINA 0,25 MG		CP	5.000,00		
078	0940	DIPIRONA 500 MG		CP	30.000,00		
079	35470	Dipirona 500mg/ml - ampola c/ 2ml		Ampolas	1.000,00		
080	35472	Dipirona Sódica 500mg/ml - frasco c/ 20ml		Frasco	2.000,00		
081	2114132577	Dobutamina 12,5mg/ml - Ampola com 20 ml - Caixa com 10 Ampolas		Caixa	5,00		
082	35473	Dopamina 5mg/ml - ampola c/ 10ml		Ampolas	50,00		
083	32789	Enalapril 10mg - .		CP	10.000,00		
084	0942	ENALAPRIL 20 MG		CP	30.000,00		
085	35474	Enantato de Noretisterona 50 mg + Valerato de Estradiol 5 mg/ml - ampola de 1ml		Ampolas	100,00		
086	2114130704	Epinefrina 1mg/ml - Ampola com 1ml - Caixa com 50 ampolas		Caixa	2,00		
087	35476	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg		Comprimid	5.000,00		
088	2114130705	Escopolamina 20mg/ml - ampola com 1ml - Caixa com 50 ampolas		Caixa	2,00		
089	35478	Escopolamina 4mg + Dipirona + 500mg/ml - ampola c/ 5ml		Ampolas	600,00		
090	35479	Escopolamina 6,7mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml - frasco c/ 20ml		Frasco	100,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

091	21045	Espironolactona 25mg - Espironolactona 25mg, comprimido.		Comprimid	20.000,00		
092	35480	Etileferina 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 6 ampolas)		Caixa	4,00		
093	2114130706	Etomidato 2mg/ml - Ampola com 10ml - Caixa com 25 ampolas		Caixa	2,00		
094	21359	Fenitoína 100mg - Fenitoína 100mg		Comprimid	5.000,00		
095	35482	Fenitoína 5% (50mg/ml)- ampola c/ 5ml (embalagem com 10 ampolas)		Caixa	5,00		
096	21364	Fenobarbital 100mg - Fenobarbital 100mg.		Comprimid	10.000,00		
097	2114130708	Fenobarbital 100mg/ml - Ampola com 2ml - Caixa com 50 ampolas		Caixa	2,00		
098	34540	Fenobarbital 40 mg/ml - ampola c/20 ml		Frasco	50,00		
099	21369	Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Gotas 20ml - Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml, Solução para Nebulização, Gotas, Frasco Gotejador com 20ml		Frasco	40,00		
100	2114132332	Fentanil 0,05mg/ml - ampola c/5ml (embalagem com 25 ampolas)		Ampolas	2,00		
101	2114132333	Fitomenadiona 10mg/ml - ampola c/ 1ml		Ampolas	50,00		
102	0952	FLUCONAZOL 150 MG		CP	1.500,00		
103	35486	Flumazenil 0,1mg/ml – ampola de 5ml (embalagem com 5 ampolas)		Caixa	20,00		
104	0953	FLUOXETINA 20 MG		CP	25.000,00		
105	35487	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + dibásico 60mg/ml – frasco com 130ml		Frasco	50,00		
106	32792	Furosemida 10mg/ml - ampola c/2ml - .		AMP	200,00		
107	22117	Furosemida 40mg - Furosemida 40mg, comprimido.		Comprimid	15.000,00		
108	22305	Glibenclamida 5mg - Glibenclamida 5mg, comprimido		Comprimid	15.000,00		
109	35488	Gliclazida 30 mg MR (liberação prolongada)		Comprimid	15.000,00		
110	35489	Gliclazida 60 mg MR (liberação prolongada)		Comprimid	20.000,00		
111	35490	Gliconato de Cálcio 10% - flaconete c/ 10ml		Flaconete	200,00		
112	32793	Glicose 5% - frasco 250ml - .		FRASCO	200,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

113	32794	Glicose 5% - frasco 500ml - .		FRASCO	300,00		
114	35491	Glicose Hipertônica 25% - flaconete c/ 10ml		Flaconete	400,00		
115	35492	Glicose Hipertônica 50% - flaconete c/ 10ml		Flaconete	400,00		
116	22549	Haloperidol 5mg, Comprimido - Haloperidol 5mg, comprimido.		Comprimid	5.000,00		
117	22550	Haloperidol 5mg/ml, ampola c/ 1ml - Haloperidol 5mg/ml, ampola c/ 1ml		Ampolas	100,00		
118	2114132340	Haloperidol Decanoato 50mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem individual)		Ampolas	200,00		
119	2114130711	Hidralazina 20mg/ml - Caixa com 25 ampolas		Caixa	2,00		
120	2114132334	Hidralazina 25mg		CP	1.000,00		
121	22591	Hidroclorotiazida 25mg - Hidroclorotiazida 25mg.		Comprimid	50.000,00		
122	34542	Hidrocortisona 100 mg		frasco/amp	200,00		
123	34544	Hidrocortisona 500 mg		frasco/amp	400,00		
124	35493	Ibuprofeno 50 mg/ml – frasco c/ 30ml		Frasco	500,00		
125	22620	Ibuprofeno 600mg. - Ibuprofeno 600mg.		Comprimid	20.000,00		
126	2114130712	Ipatrópio 0,25mg/ml - frasco com 20ml - Embalagem individual		Frasco	60,00		
127	1702	ISOSSORBIDA 20 mg		CP	6.000,00		
128	35495	Isossorbida 5mg		Comprimid	1.000,00		
129	22831	Ivermectina 6mg - Ivermectina 6mg, comprimido.		Comprimid	3.000,00		
130	32803	Levonorgestrel 0,15mg+etinilestradiol 0,03mg - .		CP	20.000,00		
131	23716	Levonorgestrel 0,75mg - Levonorgestrel 0,75mg, comprimidos		Comprimid	200,00		
132	0851	LEVOTIROXINA 100MCG		CP	5.000,00		
133	23718	Levotiroxina Sódica 25mcg - comprimido		Comprimid	10.000,00		
134	23721	Levotiroxina Sódica 50mcg - Levotiroxina Sódica 50mcg, Comprimidos		Comprimid	15.000,00		
135	2114130713	Lidocaína 10% 100mg/ml - Frasco com 50ml spay - Embalagem individual		Frasco	10,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

136	2114130714	Lidocaina 2% 100mg/5g geleia - Bisnaga com 30g - Embalagem Individual		Bisnaga	50,00		
137	34546	Lidocaina 2% S/Vaso ampola c/5ml		AMP	500,00		
138	26127	Loratadina 10mg - Loratadina 10mg		Comprimid	10.000,00		
139	2114132335	Loratadina 1mg/ml - frasco c/ 100ml		Frasco	500,00		
140	0856	LOSARTANA 25MG		CP	30.000,00		
141	0857	LOSARTANA 50MG		CP	80.000,00		
142	0860	METFORMINA 850MG		CP	20.000,00		
143	26832	Metildopa 250mg - Metildopa 250mg, comprimidos		Comprimid	15.000,00		
144	26833	Metildopa 500mg - Metildopa 500mg, comprimido.		Comprimid	15.000,00		
145	0863	METOCLOPRAMIDA 10MG		CP	3.000,00		
146	2114132336	Metoclopramida 4mg/ml - frasco c/ 20ml		Frasco	200,00		
147	2114130727	Metoprolol 25mg		Comprimid	10.000,00		
148	26841	Metoprolol 50 mg - Metoprolol 50 mg		Comprimid	15.000,00		
149	32805	Metroclorpramida 10mg/2ml - ampola c/ 2ml - .		AMP	200,00		
150	2114132337	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal - bisnaga 50g c/ aplicador		Bisnaga	300,00		
151	26853	Metronidazol 250mg - Metronidazol 250mg, comprimido		Comprimid	5.000,00		
152	2114132578	Midazolam 5mg/ml - Ampola com 5ml - Caixa com 25 Ampolas		Caixa	2,00		
153	2114130716	Morfina 10mg/ml - Ampola com 1ml - Embalagem com 50 Ampolas		Caixa	3,00		
154	35502	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g - bisnaga c/10g		Bisnaga	500,00		
155	0868	NIFEDIPINO 20MG		CP	15.000,00		
156	27201	Nimesulida 100mg - Nimesulida comprimido, 100mg		Comprimid	15.000,00		
157	35503	Nistatina 25.000 UI/g Creme Vaginal - Bisnaga c /50g c / aplicador		Bisnaga	200,00		
158	2114132326	Nitrofurantoína 100mg		Comprimid	3.000,00		
159	2114130717	Norepinefrina 2mg/ml - Ampola com 4ml - Caixa com 25 ampolas		Caixa	2,00		
160	0870	NORETISTERONA 0,35MG		CP	7.000,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

161	32810	Omeprazol 20 mg - .		CAP	50.000,00		
162	2114130718	Omeprazol 40mg - pó para administração IV - Embalagem com 20 (fra./amp.)		frasco/amp	10,00		
163	33905	Ondansetrona, Cloridrato de, 2mg/ml, ampola com 2 ml		Ampolas	300,00		
164	35508	Paracetamol 200 mg/ml - frasco de 20 ml		Frasco	200,00		
165	0872	PARACETAMOL 500MG		CP	5.000,00		
166	35509	Polivitamínico do Complexo B (Vitaminas B1,B2,B3,B5,B6,e B12)		Comprimid	10.000,00		
167	35510	Polivitamínico e Poliminerais de A a Z		Comprimid	5.000,00		
168	2114132327	Prednisolona Fosfato Sódio 3mg/ml - frasco c/ 100ml		Frasco	300,00		
169	29006	Prednisona 20mg - Prednisona 20mg		Comprimid	5.000,00		
170	29008	Prednisona 5mg - Prednisona 5mg, Comprimido.		Comprimid	2.000,00		
171	0878	PROMETAZINA 25MG		CP	5.000,00		
172	2114130719	Prometazina Injetável 25mg/ml - Ampola com 2ml - Embalagem com 50 ampolas		Caixa	6,00		
173	0879	PROPRANOLOL 40MG		CP	20.000,00		
174	32814	Ranitidina 150mg - .		CP	5.000,00		
175	32815	Ranitidina 25mg/ml - ampola c/2ml - .		AMP	500,00		
176	2114130720	Rifamicina Sódica 10mg/ml - Solução tópica - Embalagem individual		Frasco	200,00		
177	0881	RINGER LACTATO 500ML		FRASCO	200,00		
178	0885	SAIS - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		ENVELOPE	600,00		
179	2114130721	Salbutamol 100mcg/dose - Frasco com 200 doses - Embalagem Individual		Frasco	200,00		
180	2114132328	Simeticona 40mg (embalagem contendo cartela com 10 comprimidos)		Comprimid	5.000,00		
181	2114132329	Simeticona gotas 75mg/ml - Frasco 10ml		Frasco	400,00		
182	30284	Sinvastatina 10mg - Sinvastatina 10mg, comprimidos		Comprimid	5.000,00		
183	30285	Sinvastatina 20mg - Sinvastatina 20mg, comprimido		Comprimid	30.000,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

184	30286	Sinvastatina 40mg - Sinvastatina 40mg, comprimidos		Comprimid	10.000,00		
185	2114130722	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - Tubo com 50g - Embalagem		Bisnaga	200,00		
186	35518	Sulfametoxazol 200mg + Trimetropima 40 mg/5 ml - frasco c/100 ml		Frasco	100,00		
187	35073	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO		CP	3.000,00		
188	2114130729	Sulfato de Magnésio 50% - Flaconete com 10ml		Flaconete	200,00		
189	2114132338	Sulfato Ferroso 125mg/ml - frasco c/ 30ml - (EMBALAGEM INDIVIDUAL)		Frasco	200,00		
190	1712	Sulfato Ferroso 40mg		CP	6.000,00		
191	2114130723	Suxametônio 100mg - Embalagem Individual		frasco/amp	20,00		
192	35520	Tenoxicam 20mg		frasco/amp	500,00		
193	35521	Tetracaina 1% + Fenilefrina 0,1 % (Colirio Anestésico) - frasco c /10 ml		Frasco	5,00		
194	2114130724	Tiamina 100mg/ml - Ampola com 1ml - Caixa com 50 ampolas		Caixa	2,00		
195	2114132339	Tramadol 50mg/ml - ampola c/ 1ml - caixa com 60 ampolas		Ampolas	500,00		

Valor Total da Proposta (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta : _____

Prazo de entrega: _____

Forma de Pagamento: _____

Marca:

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para aquisição do objeto licitado no Pregão Presencial nº 49/2021 e respectivos anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Local/Data: _____

Identificação da Empresa Proponente (LICITANTE): _____

Identificação/Assinatura do Representante Legal: _____

Visto Pregoeira

Visto Jurídico